

Lei Municipal nº 1270 / 2000.

Luis Henrique Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 1º do artº 134 da Lei Orgânica do Município de Echaporã / SP.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei


Artigo 1º). Fica o Poder Executivo do Município de Echaporã / SP, Autorizado a conceder o uso dos bens públicos de uso comum, para as finalidades dispostas na Lei Orgânica do Município de Echaporã / SP.

Artigo 2º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 14 de julho de 2000.

  
Luis Henrique Villa  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na mesma data supra.

  
Sérgio Carlos Glaxa  
Secretário